

Proc. Administrativo 1.420/2026

De: Jamyle S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 18/02/2026 às 13:32:18

Setores (CC):

SA, SECD

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SECD, GP, GP-PJ

LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa.

Solicito autorização.

—

Jamyle Mariely

Assistente Administrativo

Anexos:

A_DFD.pdf

B_ETP.pdf

C_MAPA.pdf

D_TERMO.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Requisitante(s):

- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

2. Objeto:

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando à **locação de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa**, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Coronel Vivida.

Conforme as especificações preliminares a contratação contempla a locação de bens consistentes em figuras luminosas de coelhos com ovos e cenouras, cruz com manto, painéis luminosos vazados, portais e arcos de "Feliz Páscoa", produzidos em estrutura metálica (metalão e ferro chato) com contorno em mangueira LED e cordões LED blindados para uso externo (220V). O fornecimento será realizado mediante locação dos itens pela futura contratada para o período festivo.

A natureza do objeto enquadra-se como Bens comuns devendo a contratação observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023, sendo imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

A locação dos elementos decorativos e luminosos de Páscoa justifica-se pela importância de manter a tradição cultural e fomentar o espírito comunitário em datas comemorativas de grande apelo popular.

As decorações dos eventos são importantes atrativos para os munícipes e visitantes, e, nesse sentido, durante o período das comemorações pascais, os ornamentos devem estar disponíveis para contemplação.

forma, faz-se necessária a locação dos referidos elementos para a concretização de um cenário apropriado para esta data, oportunizando uma nova atração turística para o município e, conseqüentemente, potencializando o comércio e a cultura local através da iluminação temática.

4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores:

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, na projeção de novas demandas e nas metas estabelecidas para o período, sendo que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada. No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de **R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**, calculado com base nos valores adjudicados em contratação anterior (Processo Licitatório nº 17/2022 ressaltando-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexecuibilidade.

5. Do responsável pela demanda:

- A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025

6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação, portanto, encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações para as devidas providências.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AB6-1D10-7D38-F230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CAROL ANCILIERO (CPF 038.XXX.XXX-11) em 02/02/2026 09:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 02/02/2026 10:10:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7AB6-1D10-7D38-F230>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:**

Gestor: Grasieli Cerbatto

1.2. Objeto: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação dos elementos decorativos e luminosos de Páscoa justifica-se pela importância de manter a tradição cultural e fomentar o espírito comunitário em datas comemorativas de grande apelo popular.

2.2. As decorações dos eventos são importantes atrativos para os munícipes e visitantes, e, nesse sentido, durante o período das comemorações pascais, os ornamentos devem estar disponíveis para contemplação.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a locação dos referidos elementos para a concretização de um cenário apropriado para esta data, oportunizando uma nova atração turística para o município e, conseqüentemente, potencializando o comércio e a cultura local através da iluminação temática.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Requisitos de habilitação:**

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	4	UN	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.462,24	9.848,96
2	2	UN	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.240,00	4.480,00
3	1	UN	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	7.325,00	7.325,00
4	2	UN	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	3.127,39	6.254,78
5	2	UN	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR.	5.900,00	11.800,00
6	5	UN	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.071,25	10.356,25
7	1	UN	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR.	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$58.364,99	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

1.2. A divisão do objeto por lote permite a centralização logística em um único fornecedor. Considerando que os itens compõem um conjunto integrado, a execução por uma mesma empresa possibilita planejamento unificado de carga, cronograma de entrega, montagem e retirada, reduzindo riscos de atrasos, desencontro de equipes e incompatibilidades operacionais. Essa centralização contribui para maior eficiência na execução contratual e melhor fiscalização por parte da Administração.

1.3. Ao consolidar os itens em um único lote, há otimização de recursos logísticos, compartilhamento de estrutura operacional e racionalização de deslocamentos, promovendo maior economicidade e observância ao princípio da vantajosidade.

1.4. A divisão do objeto por lote garante padronização de materiais, uniformidade de iluminação, harmonia de cores, acabamento e proporções estéticas, evitando divergências técnicas e visuais que poderiam comprometer o resultado final. Dessa forma, preserva-se a coerência artística do projeto e a qualidade da ambientação proposta pela Administração Pública.

1.5. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

1.6. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

8.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A realização da decoração temática de Páscoa nos espaços públicos da cidade tem como objetivo valorizar as tradições culturais, promover o sentimento de pertencimento da população e tornar o ambiente urbano mais acolhedor e atrativo durante o período pascal. A Páscoa é uma data simbólica, associada a valores como renovação, esperança, união e solidariedade, e sua ambientação contribui para reforçar esses significados junto à comunidade.

11.2. Além do aspecto cultural e social, a decoração pascal atua como um importante instrumento de estímulo ao convívio familiar e comunitário, incentivando a ocupação dos espaços públicos, o lazer ao ar livre e a interação entre moradores e visitantes. A iniciativa também favorece o fortalecimento do comércio local, uma vez que o embelezamento da cidade tende a aumentar o fluxo de pessoas, impulsionando a economia, o turismo e a divulgação do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C36-B6CF-5035-32A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/02/2026 15:36:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/5C36-B6CF-5035-32A8>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
109934	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA	R\$ 58.364,99

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	TDA ENGENHARIA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS	UN 4,00	////	////	2.138,97	1.317,44	1.190,00	11.000,00	2.500,00	2.600,00	2.610,00	2.462,24 9.848,96
I 001 002	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	UN 2,00	////	////	750,83	////	1.250,00	12.500,00	2.500,00	2.600,00	2.610,00	2.240,00 4.480,00
I 001 003	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	UN 1,00	////	1.650,00	////	1.940,50	4.400,00	14.300,00	8.000,00	8.150,00	8.750,00	7.325,00 7.325,00
I 001 004	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	UN 2,00	////	////	3.159,55	1.317,44	940,00	15.000,00	3.000,00	3.200,00	3.150,00	3.127,39 6.254,78
I 001 005	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	UN 2,00	////	////	16.439,39	11.940,49	5.900,00	14.700,00	5.800,00	6.000,00	5.900,00	5.900,00 11.800,00
I 001 006	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	UN 5,00	////	////	4.251,47	5.000,02	1.485,00	13.800,00	2.200,00	2.250,00	2.350,00	2.071,00 10.356,00
I 001 007	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	UN 1,00	2.258,94	////	2.695,43	1.429,60	////	27.000,00	8.000,00	8.150,00	8.750,00	8.300,00 8.300,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: PAULO CARLOS ANGULO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F981-2666-FD24-BE2E> e informe o código F981-2666-FD24-BE2E



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	TDA ENGENHARIA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
	Valor total do anexo após análise		0,00	0,00	14.874,98	0,00	26.125,00	0,00	59.600,00	61.550,00	63.010,00	
	Valor total geral do anexo		2.258,94	1.650,00	73.208,20	60.155,82	32.765,00	238.700,00	59.600,00	61.550,00	63.010,00	R\$ 58.364,99



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
109934	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS	UN 4,00	2.462,24 9.848,96
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 2.138,97): MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC Processo Nº: 0019 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº13 Data: 02/04/2025 Fornecedor: 1457577000199 - PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS UN: Pacote QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.138,97 DESCRIÇÃO: Lote 1 - LOCAÇÃO DE 17 DIAS: ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE COELHO ESPIANDO ESTRUTURA METÁLICA LUMINOSA EM FORMA DE COELHO ESPIANDO, MEDINDO ENTRE (MEDIDA MÍNIMA: ALTURA 3,40M X LARGURA 4,40M E MEDIDA MÁXIMA: ALTURA 4,00M X LARGURA 5,00M), PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM FERROS CHATOS 3/8X1/8, TUBOS METALON 1 5X15 COM PAREDE 16,CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE NO MÍNIMO 13MM E NO MÁXIMO 15MM DE NO MÍNIMO 36 LÂMPADAS POR METRO LINEAR			
TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.317,44): MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR Processo Nº: 0012 Modalidade: Processo Dispensa Nº5 Data: 20/02/2025 Fornecedor: 26872516000110 - J SMAK MELO - ILUMINACAO - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.317,44 DESCRIÇÃO: Locação de figura de coelho na armação de ferro iluminado com fita de led neon e cordão de led 220v - cenário para foto. (alt 2,0mt)			
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA 80.799.786/0001-98 (R\$ 1.190,00)			
WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 11.000,00)			
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 2.500,00)			
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 2.600,00)			
TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 2.610,00)			

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	UN 2,00	2.240,00 4.480,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 750,83): MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC Processo Nº: 0018 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 22 Data: 21/03/2025 Fornecedor: 35419091000189 - MAGIC BOX DECORACOES TEMATICAS EIRELI UN: UNID (UNID) QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 750,83 DESCRIÇÃO: LUMINOSO EM FORMA DE COELHO COM CENOURA (ALTURA 1,78M X 1,11M LARGURA), PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM FERROS CHATOS 3/8X1/8, TUBOS METALON 20X20 COM PAREDE 16, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO			
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA 80.799.786/0001-98 (R\$ 1.250,00)			
WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 12.500,00)			
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 2.500,00)			
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 2.600,00)			
TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 2.610,00)			

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LÂMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	UN 1,00	7.325,00 7.325,00
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 1.650,00): Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS Processo Nº: 0195 Modalidade: Pregão Nº8/2025 Data: 28/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.650,00 DESCRIÇÃO: Luminoso em forma de cruz com manto (altura 2,10m x 1m de largura), produzida em aço galvanizado de ferro redondos 3/8 com tubos metalons 15x15 e ferros chatos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro e preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios de 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.			
TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.940,50): MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR Processo Nº: 0027 Modalidade: Pregão Nº13 Data: 31/03/2025 Fornecedor: 35419091000189 - MAGIC BOX DECORAÇÕES UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.940,50 DESCRIÇÃO: Cruz. Figura luminosa bidimensional decorativa alusiva Páscoa. Cruz com manto, iluminação cruz na cor branco frio ou branco quente, e manto contorno branco frio e interior com preenchimento em LED b			
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA 80.799.786/0001-98 (R\$ 4.400,00)			
WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 14.300,00)			
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 8.000,00)			
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 8.150,00)			
TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 8.750,00)			

Anexo I Lote 001 Item 004	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	UN 2,00	3.127,00 6.254,00
---------------------------------	--	------------	----------------------



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 3.159,55): MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL/SC Processo Nº: 0018 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 17 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 47075045000199 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADES (UN) QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 3.159,55 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COELHO LUMINOSO 3D COM PREENCHIMENTO. ESCULTURA TRIDIMENSIONAL PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM E METALON 15MM X 15MM, PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NOS CONTORNOS, NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 13MM, COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V COM UTILIZAÇÃO DE ALIMENTADOR, PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE LED FIXO NA COR CRISTAL 220V, IP44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS , USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM, NA COR BRANCO FRIO. TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO, DETALHES PATAS E FACE EM PVC PLOTADO. COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA VERDE DEBAIXO DA PEÇA, APROXIMADAMENTE 4M2. ALTURA: MÍNIMA 2,70 M - MÁXIMA 2,90 M; LARGURA: MÍNIMA 1,50 M - MÁXIMA 1,70 M; PROFUNDIDADE: MÍNIMA 1,20M - MÁXIMA 1,40 M. LOCAL DE INSTALAÇÃO À DEFINIR</p> <p>TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.317,44): MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR Processo Nº: 0012 Modalidade: Processo Dispensa Nº5 Data: 20/02/2025 Fornecedor: 26872516000110 - J SMAK MELO - ILUMINACAO - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.317,44 DESCRIÇÃO: Locação de figura de coelho na armação de ferro iluminado com fita de led neon e cordão de led 220v - cenário para foto. (alt 2,0mt)</p> <p>ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA 80.799.786/0001-98 (R\$ 940,00)</p> <p>WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 15.000,00)</p> <p>ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 3.000,00)</p> <p>ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 3.200,00)</p> <p>TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 3.150,00)</p>			

Anexo I	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO	UN	5.900,00
Lote 001	APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED	2,00	11.800,00
Item 005	BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR		
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 16.439,39): MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL/SC Processo Nº: 0018 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 17 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 47075045000199 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADES (UN) QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 16.439,39 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COELHO COM OVO LUMINOSO 3D GIGANTE DE PASSAGEM. DESCRICÃO: COELHO COM OVO LUMINOSO 3D GIGANTE COM PASSAGEM E PREENCHIMENTO. ESCULTURA TRIDIMENSIONAL PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM E METALON 15MM X 15MM, PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NOS CONTORNOS, NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 13MM, COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V COM UTILIZAÇÃO DE ALIMENTADOR, PREENCHIMENTO NO COELHO COM CORDÃO DE LED FIXO NA COR CRISTAL 220V, E NO OVO PREENCHIMENTO COM CORDÃO LED NA COR AZUL 220V, IP44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS , USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM, NA COR BRANCO FRIO, O OVO PREENCHIDO COM LED NA COR AZUL, FIAÇÃO 2,2 MM, COM TOMADA MACHO E FÊMEA. TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO. COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA VERDE DEBAIXO DA PEÇA. ALTURA: MÍNIMA 4 M - MÁXIMA 5 M; LARGURA: MÍNIMA 3,50 M - MÁXIMA 4,30 M; PROFUNDIDADE: MÍNIMA 3,00M - MÁXIMA 3,40 M. LOCAL DE INSTALAÇÃO À DEFINIR</p> <p>TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 11.940,49): MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR Processo Nº: 0092 Modalidade: Processo Dispensa Nº7 Data: 17/04/2025 Fornecedor: 15138763000170 - ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 11.940,49 DESCRIÇÃO: Portal com coelho espiando e flores Portal Luminoso com coelho espiando e flores (Altura 5,50m X 4,10m Largura X 0,04 Profundidade),estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros</p> <p>ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA 80.799.786/0001-98 (R\$ 5.900,00)</p> <p>WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 14.700,00)</p> <p>ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 5.800,00)</p> <p>ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 6.000,00)</p> <p>TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 5.900,00)</p>			

Anexo I	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A	UN	2.071,25
Lote 001	NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	5,00	10.356,25
Item 006			
<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 4.251,47): FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA/TO Processo Nº: 0061 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPE/2025.030-FMAC-GURUPI-TO Data: 12/06/2025 Fornecedor: 32136831000181 - JR SOARES ATACADISTA UN: SERVICIO QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 4.251,47 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO: OVO DE PASCOA EMBALADO PREMIUM 3D EM LED</p> <p>TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 5.000,02): MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR Processo Nº: 0012 Modalidade: Processo Dispensa Nº5 Data: 20/02/2025 Fornecedor: 26872516000110 - J SMAK MELO - ILUMINACAO - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 6.984,64 DESCRIÇÃO: Locação de figura de ovo da pascoa na armação de ferro 3D, iluminado com fita de led neon e cordão de led 220v com passagem por baixo.</p> <p>MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR Processo Nº: 0027 Modalidade: Pregão Nº13 Data: 31/03/2025 Fornecedor: 35419091000189 - MAGIC BOX DECORAÇÕES UN: Unidade QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 3.015,40 DESCRIÇÃO: Ovo de Páscoa. Figura Luminosa em formato de Ovo Embalado 3D tridimensional luminoso, produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 LED's</p> <p>ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO LTDA 80.799.786/0001-98 (R\$ 1.485,00)</p> <p>WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 13.800,00)</p> <p>ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 2.200,00)</p> <p>ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 2.250,00)</p> <p>TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 2.350,00)</p>			

Anexo I	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	UN	8.300,00
Lote 001		1,00	8.300,00
Item 007			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.talski.com.br>



Município de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R\$ 2.258,94): Município de Toledo/PR - 76.205.806/0001-88 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº6 / 2025 Data: 14/03/2025 Fornecedor: 16.993.356/0001-03 - F.A.L. EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.258,94 DESCRIÇÃO: Instalação e retirada de letreiro com estrutura em ACM (Alumínio; Composite Material) com a escrita "FELIZ PÁSCOA", na cor branco alto brilho, letras medindo 1,00 m de largura x 1,50 m de altura x 0,25 m de profundidade. As letras possuem nas laterais e fundo chapa de ACM e na parte frontal acrílico translúcido na cor branca com espessura de 3mm e contém preenchimento em led na cor vermelha com efeito neon e voltagem bivolt 110/220v. Incluindo todos os materiais necessários para o serviço, como abraçadeiras de nylon, cabo PP preto para instalações elétricas, materiais isolantes, parafusos parabolts para fixação ao solo, entre outros.		
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 2.695,43): MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL/SC Processo Nº: 0018 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 17 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 47075045000199 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADES (UN) QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 2.695,43 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL LUMINOSO EM ARABESCOS COM A ESCRITA "FELIZ PÁSCOA". DESCRIÇÃO: ARCO LUMINOSO 2D (BIDIMENSIONAL), COM FORMAS DE ARABESCOS NAS LATERAIS E ESCRITA FELIZ PÁSCOA NO MEIO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PARIS, FERRO CHATO 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8. OS DETALHES DEVERÃO SER CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA COM NO MÍNIMO 13 MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, POTÊNCIA DE 16W PREENCHIDO COM LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO FRIO. A ESCRITA DE FELIZ PÁSCOA DEVE SER PREENCHIDA COM LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO FRIO. ACOMPANHADO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM CANOS GALVANIZADOS COM SUPORTE ADEQUADO PARA A SUSTENTAÇÃO, VISANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE ÁREA EXTERNA SUJEITA A INTEMPÉRIES (SOL, VENTO FORTE, CHUVA TORRENCIAL, ETC). TENSÃO 220V. ALTURA: MÍNIMA 4,40 M - MÁXIMA 4,60 M; LARGURA: MÍNIMA 5,10 M - MÁXIMA 5,30 M. LOCAL DE INSTALAÇÃO À DEFINIR		
	TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.429,60): MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR Processo Nº: 0027 Modalidade: Pregão Nº13 Data: 31/03/2025 Fornecedor: 35419091000189 - MAGIC BOX DECORAÇÕES UN: Unidade QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 1.429,60 DESCRIÇÃO: Letreiro "Feliz Páscoa". Letreiro estrutural em ferro metalon galvanizado contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 220v, na cor branco frio, envolvendo as letras da escrita "Feliz Páscoa" compost		
	WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA 46.479.370/0001-54 (R\$ 27.000,00)		
	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.005.073/0001-15 (R\$ 8.000,00)		
	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA 18.119.650/0001-16 (R\$ 8.150,00)		
	TDA ENGENHARIA LTDA 36.316.345/0001-04 (R\$ 8.750,00)		

Assinado por 1 pessoa: PAULO CAROL ANCLILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F981-2666-FD24-BE2E> e informe o código F981-2666-FD24-BE2E



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.talski.com.br>





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamentos para Decoração de Páscoa

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 16:14

Cco: comercialagcaldas@gmail.com, americaneventos@hotmail.com, ana.kaul@hotmail.com, malu.andrea@gmail.com, contato@atacasul.com, maycon.p.c@hotmail.com, brittoproducoes@bol.com.br, diretoria@carolcomercial.com.br, cllsantarosa@gpsnet.com.br, supergraficadf@gmail.com, isabel.vizzyon16@gmail.com, digito@onda.com.br, edsoncn1@hotmail.com, polisport@polisport.ind.br, fricierilicitacoes@gmail.com, fal.eventos@hotmail.com, adm@aquariusgrafica.com.br, gerais.mep@gmail.com, hernandesecia@hotmail.com, ideia.sinalizacaoviaria@gmail.com, instalart.espumoso@hotmail.com, badalasomlicita@hotmail.com, umufogos@hotmail.com, leaodejudaimportacao@gmail.com, dinho_statusony@hotmail.com, lm.suprimentos@hotmail.com, papelariaprincivalrcd@gmail.com, djluizinhojoja@hotmail.com, licitacao@luzeforma.com.br, andycgarcia@hotmail.com, empenhosml@gmail.com, magicboxdecoracoes@gmail.com, atendimentosimoni@gmail.com, licitacaodominium@hotmail.com, financeiro@locacaonacional.com.br, Ponto luz Iluminação <pontoluzilumina@gmail.com>, adm03@resilva.com.br, graficadantasme@gmail.com, rmcorreacomercio@gmail.com, silvadistribuidoralicitacao@gmail.com, melaniaaviamentos@hotmail.com, manu.publicidade@gmail.com, licitacao@streetdecor.com.br, Tamires Nava <tnavalicita@yahoo.com.br>, engenharia@wikecomercial.com.br, Luciana França <bredecoracaotematica@gmail.com>, nataldeluz.decoracoes2014@yahoo.com.br, comercial@artcidade.com.br, luizarochafarma@gmail.com, p10licitacao@gmail.com, eifinanceironacional@gmail.com, financeiro@tendasitajai.com.br, balland@hotmail.com, contato@mkeventos.com.br, roberta.franchin@yahoo.com, adproducoestematicas@gmail.com, daniela@deepcenografia.com.br, eventosdrial@gmail.com, licitacoes@quantumpar.com.br, licitacaofgv@hotmail.com, valterbarion@hotmail.com, INCAFIBRA@incafibra.com.br, JSMESTACAO DALUZ@outlook.com, ATENDIMENTO@cenariumbrasil.com.br, LISBOA.ELIS@yahoo.com, licitacao2@ativaatacado.com.br, eletrocenter2014@hotmail.com, financeiroeletroluz2015@hotmail.com, tdaenergia.engenharia@gmail.com, roccobarroco@terra.com.br, energadm@gmail.com, SEELETTRICAESOLAR@gmail.com, engesul.energia@outlook.com, contatocarlapgomes@gmail.com, financeiro@jrpentretenimento.com.br

Boa tarde, tudo bem?

Gentileza, peço auxílio com orçamentos para abertura de licitação e pesquisa de preços.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR



Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

 **2.Orçamento.xls**
38K





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONTATO COM FORNECEDORES

NOME	EMAIL	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL ENVIADO EM	EMAIL ENVIADO EM
AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	comercialagcaldas@gmail.com	3133323416	31994056662	30/01/2026	03/02/2026
AMERICAN AUDIO VISUAL LTDA	americaneventos@hotmail.com	4187797584	41987797584	30/01/2026	03/02/2026
ANA MARCIA KAUL	ana.kaul@hotmail.com	4598839172		30/01/2026	03/02/2026
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	maycon.p.c@hotmail.com	4330325645		30/01/2026	03/02/2026
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	diretoria@carolcomercial.com.br	4432452026	44998872525	30/01/2026	03/02/2026
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	cllsantarosa@gpsnet.com.br	5535113894		30/01/2026	03/02/2026
CSS EDITORA GRAFICA EIRELI	supergraficadf@gmail.com	6139670408	6186359715	30/01/2026	03/02/2026
DANIEL KIM	isabel.vizyon16@gmail.com	1159358590	11959358590	30/01/2026	03/02/2026
DIGITO COMERCIAL - EIRELI	digito@onda.com.br	4532258098	4599230382	30/01/2026	03/02/2026
DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	edsoncn1@hotmail.com	4798851656	47988516560	30/01/2026	03/02/2026
DOUGLAS ALAN HEINEN	polisport@polisport.ind.br	4933662028	49988326198	30/01/2026	03/02/2026
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	fricierilicitacoes@gmail.com	4331544196	43991967373	30/01/2026	03/02/2026
F.A.L. EVENTOS LTDA	fal.eventos@hotmail.com	4398549897		30/01/2026	03/02/2026
HERNANDES & CIA LTDA - ME	hernandesecia@hotmail.com	4330620970		30/01/2026	03/02/2026
IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	ideia.sinalizacaoaviaria@gmail.com	4135518712	41998756384	30/01/2026	03/02/2026
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	instalart.espumoso@hotmail.com	5433932388	54991275561	30/01/2026	03/02/2026
J DE O SOUZA EVENTOS ME	badalasomlicita@hotmail.com	1798133443	17981832359	30/01/2026	03/02/2026
J G LUIZ NETO CIA LTDA -ME	umufogos@hotmail.com	4499866483		30/01/2026	03/02/2026
LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA	leaojudaimportacao@gmail.com	4130444400	4178140564	30/01/2026	03/02/2026
LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953	dinho_statussony@hotmail.com	4498129000	44998129000	30/01/2026	03/02/2026
LM SUPRIMENTOS LTDA	lm.suprimentos@hotmail.com	4121521128		30/01/2026	03/02/2026
LUIS PRINCIVAL	papelariaprincivalrcd@gmail.com	4435751360	44999961360	30/01/2026	03/02/2026
LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP	djluizinhojoja@hotmail.com	1637233720	16999693922	30/01/2026	03/02/2026
LUZ FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LIMITADA	licitacao@luzeforma.com.br	4730279700		30/01/2026	03/02/2026
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	andycgarcia@hotmail.com	4432411300	44984140459	30/01/2026	03/02/2026
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	empenhosml@gmail.com	5599191005	55999191005	30/01/2026	03/02/2026
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP	magicboxdecoracoes@gmail.com	4832631363	48991810043	30/01/2026	03/02/2026
MARIA AUGUSTA SIMAO COLUCO	licitacaodominium@hotmail.com	1591849939	45984281681	30/01/2026	03/02/2026
MIORANDO & CIA LTDA	financeiro@locacaonacional.com.br	4530546268	45999291378	30/01/2026	03/02/2026
PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA	pontoluzilumina@gmail.com	4532251081	45999693986	30/01/2026	03/02/2026
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.	adm03@resilva.com.br	4432553348	44999037412	30/01/2026	03/02/2026
RAFAELA CORREIA DANTAS MI	graficadantasma@gmail.com	2833222299	28998817789	30/01/2026	03/02/2026



RM CORREA COMERCIO LTDA	rmcorreacomercio@gmail.com	4135524909	41999680736	30/01/2026	03/02/2026
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	silvadistribuidoralicitacao@gmail.com	6232785524	62983100282	30/01/2026	03/02/2026
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	melaniaaviamentos@hotmail.com	4236382047		30/01/2026	03/02/2026
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	licitacao@streetdecor.com.br	4734373261		30/01/2026	03/02/2026
WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	engenharia@wikecomercial.com.br	4130887533		30/01/2026	03/02/2026
LUCIANA FRANÇA	bredecoracaotematica@gmail.com	41 9 9942-9121		30/01/2026	03/02/2026
ANGELA MOLINA	nataldeluz.decoracoes2014@yahoo.com.br	18 3221-5306		30/01/2026	03/02/2026
CS CABRAL EMPREENDIMENTOS LTDA	luizarochafarma@gmail.com	9984515295		30/01/2026	03/02/2026
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	p10licitacao@gmail.com	6799662186		30/01/2026	03/02/2026
TENDAS ITAJAI LTDA	financeiro@tendasitajai.com.br	4733464591	47992533022	30/01/2026	03/02/2026
HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELLI	balland@hotmail.com	4732321924	4792293536	30/01/2026	03/02/2026
MK PRODUÇÕES E EVENTOS	contato@mkeventos.com.br	4733491000	47992920201	30/01/2026	03/02/2026
PARK APARECIDA	roberta.franchin@yahoo.com	4935660572	49998282852	30/01/2026	03/02/2026
AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA	adproducoestematicas@gmail.com	5181516562	51999645358	30/01/2026	03/02/2026
IND E COM DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA	daniela@deepcenografia.com.br	4731452500	47996202524	30/01/2026	03/02/2026
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	eventosdrial@gmail.com	4136982110	41996498000	30/01/2026	03/02/2026
QUANTUM ENGENHARIA LTDA.	licitacoes@quantumpar.com.br	4832710200		30/01/2026	03/02/2026
FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	licitaofgv@hotmail.com	4198896873	4137977544	30/01/2026	03/02/2026
V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA	valterbarion@hotmail.com	1637041919	16992320083	30/01/2026	03/02/2026
INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA	INCAFIBRA@INCAFIBRA.COM.BR	(45) 3226-0111		30/01/2026	03/02/2026
J SMAK MELO & CIA LTDA	JSMESTACAODALUZ@OUTLOOK.COM	(44) 9803-7555		30/01/2026	03/02/2026
CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSICOES E ILUMINACOES LTDA	ATENDIMENTO@CENARIUMBRASIL.COM.BR	(41) 8886-4213		30/01/2026	03/02/2026
ELIS ANGELA LISBOA DECORACOES E EVENTOS	LISBOA.ELIS@YAHOO.COM	(11) 93056758		30/01/2026	03/02/2026
A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LT	licitacao2@ativaatacado.com.br	4333748004	4330325600	30/01/2026	03/02/2026
ELETRO CENTER	eletrocenter2014@hotmail.com	46 3242 3935		30/01/2026	03/02/2026
ELETROLUZ	financeiroeletroluz2015@hotmail.com	46 3242-3038		30/01/2026	03/02/2026
TDA ENGENHARIA	tdaenergia.engenharia@gmail.com	46 999403061		30/01/2026	03/02/2026
ROCCO	roccobarroco@terra.com.br	45 99969-3986		30/01/2026	03/02/2026
ENERG	energadm@gmail.com	(46) 3232-1871		30/01/2026	03/02/2026
SE ELETRICA E SOLAR LTDA	SEELETRICAESOLAR@GMAIL.COM	(46) 9935-7289/		30/01/2026	03/02/2026
ENGESUL	engesul.energia@outlook.com	46 99108-5973		30/01/2026	03/02/2026
A C GESTÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	contatocarlapgomes@gmail.com	2299102207	22999102207	30/01/2026	03/02/2026
JRP DESFILES E PRODUÇÕES LTDA	financeiro@jrpentretreningimento.com.br	4793385100		30/01/2026	03/02/2026
JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI	to.jrsoares@gmail.com	6330286787		30/01/2026	03/02/2026
NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	eifinanceironacional@gmail.com	6392516699		30/01/2026	03/02/2026
EXECUTAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	executarenetech@outlook.com	8130119270	81996012895	30/01/2026	03/02/2026
FÁBRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA	licitacoes@fabricadeluz.com.br	6294107227	62941072278	30/01/2026	03/02/2026
BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	brlediluminacao@gmail.com	6235788407		30/01/2026	03/02/2026
JPA SERVIÇOS LTDA	jpa.construtora2020@gmail.com	7599210882	75992108829	30/01/2026	03/02/2026

MARCOS FABIANO BENHOZZI 02841245918	patriciaciavolela@hotmail.com	4499939601		30/01/2026	03/02/2026
L F B LOPES NATAL ARTES	felipe@natalartes.com	4299801412	42998014122	30/01/2026	03/02/2026
SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	seaequipamentosmusicais@gmail.com	4432556519	44988197993	30/01/2026	03/02/2026
MUNDIAL FOGOS LTDA	pagu_01@hotmail.com	4436227977	4499994162	30/01/2026	03/02/2026
R GARDIM LOCAÇÕES	wcdobrasil@hotmail.com	4430255557	44999464668	30/01/2026	03/02/2026
VIA SOM BRASIL LTDA ME	somdobodi@hotmail.com	4498582478	44998582478	30/01/2026	03/02/2026
CLAUDIO DA SILVA EVENTOS	adm.rohnesservicos@gmail.com	4491567033	44991567033	30/01/2026	03/02/2026
EVOLUTION LTDA	july.chiodi@gmail.com	4499811787	44998117870	30/01/2026	03/02/2026
POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA	jlestruturaselocacoes@gmail.com	4299546498		30/01/2026	03/02/2026
GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	guarasegadm@hotmail.com	4236226821		30/01/2026	03/02/2026
HOPE VIGILANCIA LTDA	hopeseuranca2@gmail.com	4491412990		30/01/2026	03/02/2026
BF SHOWS - SPORTS & ENTERTAINMENT LTDA	brun.favaro@gmail.com	1797569464	17997569464	30/01/2026	03/02/2026
FORTICO SEGURANÇA LTDA	licitacao@forticoseg.com.br	4199645010	41996450101	30/01/2026	03/02/2026
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA	lcaxeta@uol.com.br	1436241071	14998036970	30/01/2026	03/02/2026
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	vickysupply@outlook.com	1591777669	15991777669	30/01/2026	03/02/2026
Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	zcmartins.ita@gmail.com	7332414221	7381570810	30/01/2026	03/02/2026
J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA	jjferreiraeventos@gmail.com	1832223636	18996806979	30/01/2026	03/02/2026
RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA	jvmproducoesartisticas@hotmail.com	4299125091		30/01/2026	03/02/2026
DNZ SERVICOS E LOCACOES	dnzlocacoes@gmail.com	4399289865		30/01/2026	03/02/2026
LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA	mcrissi@hotmail.com	4230352696	4299141976	30/01/2026	03/02/2026
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	grvestruturaseeventos@hotmail.com	4792728156	47992728156	30/01/2026	03/02/2026
APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	apollosseguranca@gmail.com	4399379134	43999379134	30/01/2026	03/02/2026
NAIZ & SILVA LTDA	nilsonnaiz@hotmail.com	4688236300	46988236300	30/01/2026	03/02/2026
RODRIGO CASAGRANDE	rodrigo_ksinha@hotmail.com	4699785959	46999785959	30/01/2026	03/02/2026
MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	comercioservicosmf@gmail.com	4699035933		30/01/2026	
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS	contato@atacasul.com	4935410682	47999475087	30/01/2026	
ARTCIDADE	comercial@artcidade.com.br	48 3263-1363		30/01/2026	
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	manu.publicidade@gmail.com	5433441552		30/01/2026	
BRITTO PRODUÇÕES LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI	brittoproducoes@bol.com.br	1637211162	16981113000	30/01/2026	
GRAFICA DO PRETO LTDA	gerais.mep@gmail.com	6530284200		30/01/2026	
ANDREA DE MOURA	malu.andrea@gmail.com	4691100267	46991100267	30/01/2026	
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	tnavalcita@yahoo.com.br	5496211408		30/01/2026	
GRAFICA AQUARIUS LTDA.	adm@aquariusgrafica.com.br	2732235222	27999798279	30/01/2026	03/02/2026
MARCELO SIMONI ME	atendimentosimoni@gmail.com	54999963216		30/01/2026	03/02/2026





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamentos para Decoração de Páscoa

roccobarroco@terra.com.br <roccobarroco@terra.com.br>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

3 de fevereiro de 2026 às 11:06

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ...

Marlei Franceis – Depto. Licitações

Rocco Barroco Iluminação Eireli

CNPJ: 80.799.786/0001-98

Fone: (45) 3225/1081 - (45) 99969-3986



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CEL VIVIDA 03-02-26.pdf**
905K

Assinado por 1 pessoa: PAULO CAROL ANCLILERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F981-2666-FD24-BE2E> e informe o código F981-2666-FD24-BE2E



ROCCO BARROCO

ILUMINAÇÃO EIRELI

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

Lote	Item	Cód. PMCV	Qty	Und	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	25425	4	UN	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS	1 190,00	R\$ 4 760,00
1	2	25426	2	UN	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	1 250,00	R\$ 2 500,00
1	3	25427	1	UN	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	4 400,00	R\$ 4 400,00
1	4	25428	2	UN	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	940,00	R\$ 1 880,00
1	6	25429	2	UN	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	5 900,00	R\$ 11 800,00
1	7	25430	5	UN	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	1 485,00	R\$ 7 425,00



ROCCO BARROCO

ILUMINAÇÃO EIRELI

1	8	25431	1	UN	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR		R\$ -
Valor total:						32 765,00	

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS / LOCAÇÃO POR ATE 60 DIAS

PAGTO 28 DIAS
ENTREGA 15 DIAS

CASCADEL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLEI FRANCEIS – DEPTO COMERCIAL

**ROCCO BARROCO
ILUMINACAO
LTDA:
80799786000198**

Assinante Digital:ROCCO BARROCO
ILUMINACAO LTDA:80799786000198
DN:CN=ROCCO BARROCO ILUMINACAO
LTDA:80799786000198, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=45544490000125, L=CASCADEL, S=PR,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data:03/02/2026 11:05:55 -03:00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.799.786/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1988
NOME EMPRESARIAL ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1408	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCCO BARROCO@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (45) 3225-1081		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **11:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.799.786/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1988
NOME EMPRESARIAL ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1408	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCCOBARROCO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (45) 3225-1081
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **11:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

80.799.786/0001-98

NOME EMPRESARIAL:

ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VIVIANE MARLI PIANA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/02/2026** às **11:21** (data e hora de Brasília).





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamentos para Decoração de Páscoa

WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA <engenharia@wikecomercial.com.br>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 14:46

Olá, boa tarde.

Pedimos desculpas pela demora em responder, estamos com várias solicitações.

Segue orçamento.

Att,

WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 46.479.370/0001-54

E-MAIL: engenharia@wikecomercial.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotacao_pascoa_Coronel_Vivida_Pr_assinado.pdf**
532K



WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 46.479.370/0001-54 IE: 90947539-26

RUA NICOLA PELLANDA, 7125 - UMBARÁ - CEP 81940-305 CURITIBA - PR

FONE: 41-997407238 E-MAIL: engenharia@wikecomercial.com.br

**COTAÇÃO DE PREÇO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

ITEM	QTD.	UNID.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	und	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
2	2	und	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
3	1	und	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
4	2	und	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
5	2	und	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	R\$ 14.700,00	R\$ 29.400,00
6	5	und	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁScoa PRESENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 13.800,00	R\$ 69.000,00
7	1	und	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁScoa TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
Valor total da Proposta: R\$ 238.700,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais.)					R\$ 238.700,00

Validade da Proposta: 60 Dias.





Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DOS SANTOS
Data: 03/02/2026 17:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pagamento: 30 Dias
Entrega: 10 DIAS

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG:6.662.057-3
CPF:030.614.789-06

CURITIBA/PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.479.370/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2022
NOME EMPRESARIAL WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NICOLA PELLANDA	NÚMERO 7125	COMPLEMENTO *****
CEP 81.940-305	BAIRRO/DISTRITO UMBARA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WIKECOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 9740-7238	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2022	



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **11:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.479.370/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO CESAR DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/02/2026** às **11:11** (data e hora de Brasília).





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Fwd: Páscoa

2 mensagens

cultura@coronelvvida.pr.gov.br <cultura@coronelvvida.pr.gov.br>
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

12 de fevereiro de 2026 às 10:20

----- Mensagem Encaminhada -----
De: cultura@coronelvvida.pr.gov.br
Para: eletroluzchopinzinho@hotmail.com
Recebida: 28 de janeiro de 2026 16:37
Assunto: Páscoa



Departamento de Cultura Coronel vivida PR.docx
14K

cultura@coronelvvida.pr.gov.br <cultura@coronelvvida.pr.gov.br>
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

12 de fevereiro de 2026 às 10:20

----- Mensagem Encaminhada -----
De: "Eletro Luz - Antoniale Materiais Eletricos Ltda" <eletroluzchopinzinho@hotmail.com>
Para: cultura@coronelvvida.pr.gov.br
Recebida: 29 de janeiro de 2026 08:55
Assunto: RE: Páscoa
Bom dia, em anexo orçamento.

De: cultura@coronelvvida.pr.gov.br <cultura@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 19:37
Para: eletroluzchopinzinho@hotmail.com <eletroluzchopinzinho@hotmail.com>
Assunto: Páscoa





CORONEL PASCOA 2026.pdf
151K





ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ:07.005.073/0001-15 - INSC. ESTADUAL: 9031895500 Rua 14 de Dezembro, nº4325 Centro - Chopinzinho - PR - Cep: 85.560-000 Telefone:(46)3242-3038 E-mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com			
ELÉTRICA - HIDRÁULICA - ESCAVAÇÕES - MUNCK - BOMBAS - GERADORES - TELAS			
CLIENTE			
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
TELEFONE	(046)3232-8300		
CPF/CNPJ	76.995.455/0001-56		
ENDEREÇO	PRAÇA ANGELO MEZZOMO		
CIDADE	CHOPINZINHO	CEP:	85.550-000
ORÇAMENTO			
QUANT.	LOCAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR	TOTAL
4	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
1	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
5	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
1	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL:		R\$	59.600,00

ANTONIALE
MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:070050730001
15

Assinado de forma
digital por ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2026.01.29
08:52:30 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: PAULO CAROL ANCILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F981-2666-FD24-BE2E> e informe o código F981-2666-FD24-BE2E







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUATORZE DE DEZEMBRO	NÚMERO 3811	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------



ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **10:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUATORZE DE DEZEMBRO	NÚMERO 3811	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **10:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUATORZE DE DEZEMBRO	NÚMERO 3811	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **10:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.005.073/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALLAN ROBERTO LUZZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2026 às 10:40 (data e hora de Brasília).





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Fwd: Orçamento

1 mensagem

cultura@coronelvvida.pr.gov.br <cultura@coronelvvida.pr.gov.br>
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

12 de fevereiro de 2026 às 10:23

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "ELETRO CENTER" <eletocenter2014@hotmail.com>

Para: cultura@coronelvvida.pr.gov.br

Recebida: 29 de janeiro de 2026 14:19

Assunto: Orçamento

Olá, segue em anexo orçamento.



Chopinzinho - PR

46 3242 3935

 **orçamento eletrocenter.pdf**
662K





EletroCenter

Materiais Elétricos e Instalações

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA

QU	LOCAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR	TOTAL
4	LOCAÇÃO, FIGURALUMINOSACOELHO COMO VONAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
2	LOCAÇÃO, FIGURALUMINOSACOELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
1	LOCAÇÃO, FIGURALUMINOSACRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V.	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
2	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 FERROS CHATOS 3/8X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3 M LARG., CONFECIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDO 3/8 COMPINTURA PRIME ALUMINIUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
5	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCO APRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
1	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCO ATUBO QUADRADO 80X80X12MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PARA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
	TOTAL		R\$ 61.550,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 18.119.650/0001-16

AV. XV DE NOVEMBRO, 4619 - CENTRO

FONE: (46) 32423935

E-MAIL: eletrocenter2014@hotmail.com

Carla Lombardi
18.119.650/0001-16

ELETRO CENTER
CHOPINZINHO LTDA.

AV XV DE NOVEMBRO, 4619, SALA 2 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.119.650/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013
NOME EMPRESARIAL ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO CENTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4619	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEDALVESCO@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3242-1574/ (32) 3242-3935		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **10:44:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.119.650/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GILSON DALMOLIN

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2026 às 10:44 (data e hora de Brasília).





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Fwd: ORÇAMENTO

1 mensagem

cultura@coronelvvida.pr.gov.br <cultura@coronelvvida.pr.gov.br>
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

12 de fevereiro de 2026 às 10:22

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "TDA Engenharia" <tdaenergia.engenharia@gmail.com>

Para: Cultura@coronelvvida.pr.gov.br

Recebida: 29 de janeiro de 2026 08:46

Assunto: ORÇAMENTO

Bom Dia

segue em anexo o orçamento solicitado.

ATT: Deiverson Taborda

--



TDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.316.345/0001-04

PR-280, 10430, SÃO CRISTOVÃO PATO BRANCO - PR

Contato: (46) 99940-3061

E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

PASCOA_CORONEL_TDA_%281%29_assinado.pdf
106K



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Fone: (46) 3232-8300

PROPOSTA COMERCIAL PARA DECORAÇÃO DE PÁScoa

QUANT.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UN	TOTAL
4	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.610,00	R\$ 10.440,00
2	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.610,00	R\$ 5.220,00
1	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V.	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
2	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
2	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
5	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁScoa PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
1	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁScoa TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
		TOTAL:	R\$ 63.010,00

Documento assinado digitalmente



DEIVERSON LUIZ TABORDA
Data: 29/01/2026 08:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado por: PAULO CARLOS DE MOURA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colomelvivida.todod.com.br/verificacao/F98f-2d66-FD24-BE2E> e informe o código F98f-2d66-FD24-BE2E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.316.345/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
NOME EMPRESARIAL TDA ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TDA ENGENHARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCENCA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TDAENERGIA.ENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9940-3061		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **13:46:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.316.345/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

TDA ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$3.600.000,00 (Tres milhões, seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EVANDRO PEREIRA DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

DOUGLAS AGUSTINI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DEIVERSON LUIZ TABORDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/02/2026 às 13:47 (data e hora de Brasília).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F981-2666-FD24-BE2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CAROL ANCILIERO (CPF 038.XXX.XXX-11) em 13/02/2026 14:57:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/F981-2666-FD24-BE2E>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	4	UN	25425	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.462,24	9.848,96
1	2	2	UN	25426	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.240,00	4.480,00
1	3	1	UN	25427	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	7.325,00	7.325,00
1	4	2	UN	25428	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	3.127,39	6.254,78
1	5	2	UN	25429	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR.	5.900,00	11.800,00
1	6	5	UN	25430	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.071,25	10.356,25
1	7	1	UN	25431	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR.	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						58.364,99	

(Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 113/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A locação dos elementos decorativos e luminosos de Páscoa justifica-se pela importância de manter a tradição cultural e fomentar o espírito comunitário em datas comemorativas de grande apelo popular.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. As decorações dos eventos são importantes atrativos para os munícipes e visitantes, e, nesse sentido, durante o período das comemorações pascais, os ornamentos devem estar disponíveis para contemplação.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a locação dos referidos elementos para a concretização de um cenário apropriado para esta data, oportunizando uma nova atração turística para o município e, conseqüentemente, potencializando o comércio e a cultura local através da iluminação temática.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.4. A divisão do objeto por lote permite a centralização logística em um único fornecedor. Considerando que os itens compõem um conjunto integrado, a execução por uma mesma





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa possibilita planejamento unificado de carga, cronograma de entrega, montagem e retirada, reduzindo riscos de atrasos, desencontro de equipes e incompatibilidades operacionais. Essa centralização contribui para maior eficiência na execução contratual e melhor fiscalização por parte da Administração.

5.5. Ao consolidar os itens em um único lote, há otimização de recursos logísticos, compartilhamento de estrutura operacional e racionalização de deslocamentos, promovendo maior economicidade e observância ao princípio da vantajosidade.

5.6. A divisão do objeto por lote garante padronização de materiais, uniformidade de iluminação, harmonia de cores, acabamento e proporções estéticas, evitando divergências técnicas e visuais que poderiam comprometer o resultado final. Dessa forma, preserva-se a coerência artística do projeto e a qualidade da ambientação proposta pela Administração Pública.

5.7. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

5.8. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

5.9. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ampla concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.2. Considerando o levantamento de mercado realizado, observa-se que, apesar da ampla pesquisa efetuada, não foi possível identificar o mínimo de três fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências do edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Foram realizados contatos diretos com fornecedores, por meio de e-mails (docs. anexos) e ligações telefônicas, bem como solicitados orçamentos formais. Consta em anexo a relação dos fornecedores contatados, cópias dos e-mails enviados, bem como os comprovantes de inscrição no CNPJ das empresas que encaminharam propostas.

6.4. Apesar de tais esforços, não houve manifestação suficiente para assegurar a presença de três fornecedores competitivos ME/EPP para nenhum dos itens, conforme demonstrado no mapa comparativo e no relatório unificado de pesquisas de preços

6.5. Dessa forma, nos termos do art. 49, inciso II, da LC 123/2006, afasta-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, considerando que sua aplicação, na prática, poderia implicar na restrição indevida da competitividade e até mesmo na frustração do certame.

6.6. Ressalta-se que a Administração buscou adotar todas as medidas de estímulo às ME/EPP, mas a limitação decorre de fatores objetivos do mercado regional. A condução do processo licitatório, portanto, deve privilegiar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

7.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **10 (dez)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

7.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. As estruturas deverão ser instaladas no Lago Municipal de Coronel Vivida – PR, em pontos a serem definidos pela Administração Municipal, com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.3. A instalação deverá estar totalmente concluída, testada e em pleno funcionamento até o dia **27/03/2026**.

7.3.1. A permanência das estruturas ocorrerá de **28/03/2026 a 12/04/2026**. A desmontagem e retirada completa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias corridos após o término do período.

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para prestação de serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 10.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- 10.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.17. Em caso de necessidade de entrega das estruturas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.18. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.
- 10.19. A Contratada será responsável pela execução completa da montagem estrutural, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita instalação, alinhamento e fixação dos componentes, garantindo a estabilidade, segurança e pleno funcionamento da estrutura.
- 10.20. Compete à Contratada a realização integral da instalação elétrica do objeto contratado, incluindo a execução de toda a infraestrutura necessária, interligações, adequações técnicas e demais procedimentos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança vigentes.
- 10.21. A Contratada deverá proceder à adequada fixação e ancoragem da estrutura ao solo, adotando os métodos e materiais apropriados às características do terreno, assegurando estabilidade, e segurança operacional.
- 10.22. Será de responsabilidade da Contratada a realização de todos os testes técnicos necessários antes da liberação para funcionamento, incluindo verificações estruturais, elétricas e operacionais, de modo a garantir que o objeto esteja em pleno funcionamento, seguro e em conformidade com as especificações contratuais e normativas aplicáveis.
- 10.23. A Contratada deverá fornecer todos os materiais complementares indispensáveis à completa execução do objeto, tais como cabos, conectores, disjuntores, quadros elétricos, eletrodutos, suportes, bases, estais, cabos de aço, pedestais, entre outros que se fizerem necessários, ainda que não expressamente mencionados, assegurando a perfeita conclusão dos serviços.
- 10.24. Fica expressamente estabelecido que a Administração não fornecerá qualquer tipo de material, equipamento, insumo, ferramenta, mão de obra ou suporte técnico para a execução do objeto, competindo exclusivamente à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.25. Considerando tratar-se de área pública com livre circulação de pessoas, inclusive crianças, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança estrutural e operacional do objeto instalado, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, estabilidade e prevenção de acidentes.
- 10.26. A Contratada deverá assegurar a estabilidade total das estruturas instaladas, responsabilizando-se pela adequada execução, dimensionamento e fixação, de modo a evitar deslocamentos, ou qualquer comprometimento da integridade estrutural.
- 10.27. Se necessário deverá ser executado sistema de ancoragem resistente à ação de ventos, chuvas e demais intempéries, compatível com as características do local e com as cargas previstas, garantindo plena segurança durante todo o período de utilização.
- 10.28. A Contratada deverá eliminar integralmente quaisquer pontas cortantes, arestas vivas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou partes perfurantes que possam representar risco aos usuários, adotando acabamentos apropriados e seguros em todos os elementos da estrutura.

10.29. Toda a instalação elétrica será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo, observando rigorosamente a segurança para instalações e serviços em eletricidade.

10.30. A Contratada deverá utilizar exclusivamente cabos apropriados para uso externo, com isolamento compatível às condições de umidade, exposição solar e variações térmicas, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e choques elétricos, além de aterramento.

10.31. Os quadros elétricos deverão possuir proteção contra intempéries e acesso restrito, devendo ser impedido, o acesso do público às partes energizadas, sendo vedadas emendas improvisadas, uso de extensões domésticas ou quaisquer soluções provisórias incompatíveis com instalação permanente em área pública.

10.32. Toda a fiação deverá permanecer embutida, protegida por eletrodutos ou elevada de forma segura, não podendo permanecer exposta ao alcance de usuários ou animais, tampouco representar risco de tropeço, choque elétrico ou dano mecânico.

10.33. Considerando a proximidade com o lago e a presença de fauna local, é expressamente vedada qualquer instalação elétrica que apresente risco de contato direto ou indireto com água, devendo as estruturas situadas nas imediações possuir isolamento elétrico reforçado e proteção adicional contra umidade.

10.34. As fiações e demais componentes elétricos não poderão permanecer expostos ao alcance de animais, devendo a Contratada adotar medidas de proteção mecânica e isolamento adequadas às condições ambientais do local.

10.35. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de deslocamentos estruturais, intempéries ou falhas de instalação, inclusive danos ambientais.

10.36. Durante todo o período de permanência das estruturas, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica, garantindo o pleno funcionamento diário dos equipamentos e sistemas instalados.

10.37. Contratada deverá atender chamados emergenciais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, promovendo a substituição imediata de peças danificadas, reposição de LEDs queimados e reforço de fixações sempre que necessário, especialmente após chuvas ou ventos.

10.38. Não haverá pagamento adicional a título de manutenção, estando tais obrigações integralmente incluídas no valor contratado.

10.39. A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da instalação, permanência, manutenção ou retirada das estruturas, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade solidária.

10.40. Considerando a livre circulação de pessoas no local, a Contratada deverá, sempre que necessário, instalar barreiras físicas, sinalizações e placas de advertência, visando prevenir acidentes e restringir acessos indevidos.

10.41. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

10.42. É expressamente proibido permitir que o público suba, se apoie ou interaja estruturalmente com os equipamentos instalados.

10.43. As estruturas deverão ser dimensionadas para suportar chuvas, umidade, exposição solar e ventos compatíveis com as características climáticas da região.

10.44. Em caso de previsão de eventos climáticos severos, a Contratada deverá adotar





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

medidas preventivas necessárias à preservação da segurança, inclusive desligamento temporário das estruturas, reforço de fixações ou outras providências técnicas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.45. Ao término do período de permanência, a Contratada deverá proceder à retirada integral das estruturas, incluindo cabos, fixadores, bases, amarrações e quaisquer elementos acessórios.

10.46. Deverá ainda promover a limpeza completa do local, reparar eventuais danos causados ao gramado, solo ou pavimentação e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

10.47. É expressamente proibida a utilização de materiais inflamáveis, fios desencapados, ligações improvisadas, estruturas instáveis, equipamentos energizados sem proteção adequada ou apoio exclusivo por peso morto sem sistema de ancoragem tecnicamente dimensionado.

10.48. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

10.49. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

10.49.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.49.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.49.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.49.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.49.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.49.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.49.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.49.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.49.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.49.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.49.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.49.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.49.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.49.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme indicação/parecer contábil.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

18.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

18.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

18.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

19. Do reajuste:

19.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

19.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

19.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

19.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

20. Das infrações e das sanções administrativas:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

20.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

21. Das hipóteses de extinção:

21.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

22. Do prazo de vigência:

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

24.2.1. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

24.3.1. Da Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A954-8491-2CA6-E706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CAROL ANCILIERO (CPF 038.XXX.XXX-11) em 13/02/2026 15:19:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/02/2026 15:35:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A954-8491-2CA6-E706>

Proc. Administrativo 1- 1.420/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 18/02/2026 às 15:02:18

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.420/2026

De: Ricardo R. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 18/02/2026 às 15:40:00

SEGUE PARECER CONTÁBIL, CONFORME SOLICITAÇÃO.

ATT

-

Ricardo Ruschel

Contador

CRCPR - 063996/O-1

Fone: (46) 9 9914-0740

Fixo: (46) 3232-8332

Anexos:

Parecer_Contabil_Enfeites_Pascoa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Ruschel	18/02/2026 15:40:17	1Doc RICARDO RUSCHEL CPF 058.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8B8-76CC-BF06-7883**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Coronel Vivida (Pr), 18 de fevereiro de 2026.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para assegurar a rubrica das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“LOCAÇÃO DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**. Sendo que o empenho poderá ser emitido por meio da seguinte Dotação Orçamentária;

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93 para contratos em vigência desta Lei. E ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “c”, art. 72 inciso IV, art. 106, incisos II e III, e art. 150, ambos da Lei 14.133/21. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8B8-76CC-BF06-7883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO RUSCHEL (CPF 058.XXX.XXX-11) em 18/02/2026 15:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/E8B8-76CC-BF06-7883>

Proc. Administrativo 3- 1.420/2026

De: Jamyle S. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 18/02/2026 às 16:02:50

Segue para elaboração da Minuta do Edital.

—

Jamyle Mariely

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 1.420/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 16:14:38

Anexo aos autos minuta do edital.

–

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

01_Minuta_Editais_PE_xx_2026_PASCOA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	19/02/2026 07:48:05	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **910E-EC1F-C54D-10F7**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 1.420/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA.

DATA: XX/XX/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Processo 1doc nº 1.420/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº XX/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** que no **dia xx de xxxx de 2026, às xxh (xx horas)**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxh (xx horas)**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, a partir das XXh.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, às XXh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, após às XXh.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2026, às XXh.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE E/OU NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) **Valor unitário e total** proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, **os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período;** e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

17.2. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

17.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

17.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. As condições para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 09 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS AMOSTRAS.

22.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE.

28.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

29.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

30.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

32.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subseqüentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços.
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

.....
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 910E-EC1F-C54D-10F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/02/2026 07:48:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/910E-EC1F-C54D-10F7>

Proc. Administrativo 5- 1.420/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 18/02/2026 às 16:16:28

Anexo aos autos: Anexo I - Termo de referência; Anexo IV - Modelo de Proposta e Decreto nº 8.913/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf

02_ANEXO_I_TERMO.pdf

03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	4	UN	25425	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.462,24	9.848,96
1	2	2	UN	25426	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.240,00	4.480,00
1	3	1	UN	25427	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	7.325,00	7.325,00
1	4	2	UN	25428	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	3.127,39	6.254,78
1	5	2	UN	25429	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR.	5.900,00	11.800,00
1	6	5	UN	25430	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.071,25	10.356,25
1	7	1	UN	25431	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR.	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						58.364,99	

(Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 113/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A locação dos elementos decorativos e luminosos de Páscoa justifica-se pela importância de manter a tradição cultural e fomentar o espírito comunitário em datas comemorativas de grande apelo popular.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. As decorações dos eventos são importantes atrativos para os munícipes e visitantes, e, nesse sentido, durante o período das comemorações pascais, os ornamentos devem estar disponíveis para contemplação.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a locação dos referidos elementos para a concretização de um cenário apropriado para esta data, oportunizando uma nova atração turística para o município e, conseqüentemente, potencializando o comércio e a cultura local através da iluminação temática.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.4. A divisão do objeto por lote permite a centralização logística em um único fornecedor. Considerando que os itens compõem um conjunto integrado, a execução por uma mesma





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa possibilita planejamento unificado de carga, cronograma de entrega, montagem e retirada, reduzindo riscos de atrasos, desencontro de equipes e incompatibilidades operacionais. Essa centralização contribui para maior eficiência na execução contratual e melhor fiscalização por parte da Administração.

5.5. Ao consolidar os itens em um único lote, há otimização de recursos logísticos, compartilhamento de estrutura operacional e racionalização de deslocamentos, promovendo maior economicidade e observância ao princípio da vantajosidade.

5.6. A divisão do objeto por lote garante padronização de materiais, uniformidade de iluminação, harmonia de cores, acabamento e proporções estéticas, evitando divergências técnicas e visuais que poderiam comprometer o resultado final. Dessa forma, preserva-se a coerência artística do projeto e a qualidade da ambientação proposta pela Administração Pública.

5.7. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

5.8. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

5.9. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ampla concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.2. Considerando o levantamento de mercado realizado, observa-se que, apesar da ampla pesquisa efetuada, não foi possível identificar o mínimo de três fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências do edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Foram realizados contatos diretos com fornecedores, por meio de e-mails (docs. anexos) e ligações telefônicas, bem como solicitados orçamentos formais. Consta em anexo a relação dos fornecedores contatados, cópias dos e-mails enviados, bem como os comprovantes de inscrição no CNPJ das empresas que encaminharam propostas.

6.4. Apesar de tais esforços, não houve manifestação suficiente para assegurar a presença de três fornecedores competitivos ME/EPP para nenhum dos itens, conforme demonstrado no mapa comparativo e no relatório unificado de pesquisas de preços

6.5. Dessa forma, nos termos do art. 49, inciso II, da LC 123/2006, afasta-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, considerando que sua aplicação, na prática, poderia implicar na restrição indevida da competitividade e até mesmo na frustração do certame.

6.6. Ressalta-se que a Administração buscou adotar todas as medidas de estímulo às ME/EPP, mas a limitação decorre de fatores objetivos do mercado regional. A condução do processo licitatório, portanto, deve privilegiar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

7.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **10 (dez)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

7.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. As estruturas deverão ser instaladas no Lago Municipal de Coronel Vivida – PR, em pontos a serem definidos pela Administração Municipal, com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.3. A instalação deverá estar totalmente concluída, testada e em pleno funcionamento até o dia **27/03/2026**.

7.3.1. A permanência das estruturas ocorrerá de **28/03/2026 a 12/04/2026**. A desmontagem e retirada completa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias corridos após o término do período.

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para prestação de serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 10.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- 10.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.17. Em caso de necessidade de entrega das estruturas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.18. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.
- 10.19. A Contratada será responsável pela execução completa da montagem estrutural, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita instalação, alinhamento e fixação dos componentes, garantindo a estabilidade, segurança e pleno funcionamento da estrutura.
- 10.20. Compete à Contratada a realização integral da instalação elétrica do objeto contratado, incluindo a execução de toda a infraestrutura necessária, interligações, adequações técnicas e demais procedimentos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança vigentes.
- 10.21. A Contratada deverá proceder à adequada fixação e ancoragem da estrutura ao solo, adotando os métodos e materiais apropriados às características do terreno, assegurando estabilidade, e segurança operacional.
- 10.22. Será de responsabilidade da Contratada a realização de todos os testes técnicos necessários antes da liberação para funcionamento, incluindo verificações estruturais, elétricas e operacionais, de modo a garantir que o objeto esteja em pleno funcionamento, seguro e em conformidade com as especificações contratuais e normativas aplicáveis.
- 10.23. A Contratada deverá fornecer todos os materiais complementares indispensáveis à completa execução do objeto, tais como cabos, conectores, disjuntores, quadros elétricos, eletrodutos, suportes, bases, estais, cabos de aço, pedestais, entre outros que se fizerem necessários, ainda que não expressamente mencionados, assegurando a perfeita conclusão dos serviços.
- 10.24. Fica expressamente estabelecido que a Administração não fornecerá qualquer tipo de material, equipamento, insumo, ferramenta, mão de obra ou suporte técnico para a execução do objeto, competindo exclusivamente à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.25. Considerando tratar-se de área pública com livre circulação de pessoas, inclusive crianças, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança estrutural e operacional do objeto instalado, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, estabilidade e prevenção de acidentes.
- 10.26. A Contratada deverá assegurar a estabilidade total das estruturas instaladas, responsabilizando-se pela adequada execução, dimensionamento e fixação, de modo a evitar deslocamentos, ou qualquer comprometimento da integridade estrutural.
- 10.27. Se necessário deverá ser executado sistema de ancoragem resistente à ação de ventos, chuvas e demais intempéries, compatível com as características do local e com as cargas previstas, garantindo plena segurança durante todo o período de utilização.
- 10.28. A Contratada deverá eliminar integralmente quaisquer pontas cortantes, arestas vivas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou partes perfurantes que possam representar risco aos usuários, adotando acabamentos apropriados e seguros em todos os elementos da estrutura.

10.29. Toda a instalação elétrica será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo, observando rigorosamente a segurança para instalações e serviços em eletricidade.

10.30. A Contratada deverá utilizar exclusivamente cabos apropriados para uso externo, com isolamento compatível às condições de umidade, exposição solar e variações térmicas, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e choques elétricos, além de aterramento.

10.31. Os quadros elétricos deverão possuir proteção contra intempéries e acesso restrito, devendo ser impedido, o acesso do público às partes energizadas, sendo vedadas emendas improvisadas, uso de extensões domésticas ou quaisquer soluções provisórias incompatíveis com instalação permanente em área pública.

10.32. Toda a fiação deverá permanecer embutida, protegida por eletrodutos ou elevada de forma segura, não podendo permanecer exposta ao alcance de usuários ou animais, tampouco representar risco de tropeço, choque elétrico ou dano mecânico.

10.33. Considerando a proximidade com o lago e a presença de fauna local, é expressamente vedada qualquer instalação elétrica que apresente risco de contato direto ou indireto com água, devendo as estruturas situadas nas imediações possuir isolamento elétrico reforçado e proteção adicional contra umidade.

10.34. As fiações e demais componentes elétricos não poderão permanecer expostos ao alcance de animais, devendo a Contratada adotar medidas de proteção mecânica e isolamento adequadas às condições ambientais do local.

10.35. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de deslocamentos estruturais, intempéries ou falhas de instalação, inclusive danos ambientais.

10.36. Durante todo o período de permanência das estruturas, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica, garantindo o pleno funcionamento diário dos equipamentos e sistemas instalados.

10.37. Contratada deverá atender chamados emergenciais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, promovendo a substituição imediata de peças danificadas, reposição de LEDs queimados e reforço de fixações sempre que necessário, especialmente após chuvas ou ventos.

10.38. Não haverá pagamento adicional a título de manutenção, estando tais obrigações integralmente incluídas no valor contratado.

10.39. A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da instalação, permanência, manutenção ou retirada das estruturas, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade solidária.

10.40. Considerando a livre circulação de pessoas no local, a Contratada deverá, sempre que necessário, instalar barreiras físicas, sinalizações e placas de advertência, visando prevenir acidentes e restringir acessos indevidos.

10.41. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

10.42. É expressamente proibido permitir que o público suba, se apoie ou interaja estruturalmente com os equipamentos instalados.

10.43. As estruturas deverão ser dimensionadas para suportar chuvas, umidade, exposição solar e ventos compatíveis com as características climáticas da região.

10.44. Em caso de previsão de eventos climáticos severos, a Contratada deverá adotar





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

medidas preventivas necessárias à preservação da segurança, inclusive desligamento temporário das estruturas, reforço de fixações ou outras providências técnicas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.45. Ao término do período de permanência, a Contratada deverá proceder à retirada integral das estruturas, incluindo cabos, fixadores, bases, amarrações e quaisquer elementos acessórios.

10.46. Deverá ainda promover a limpeza completa do local, reparar eventuais danos causados ao gramado, solo ou pavimentação e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

10.47. É expressamente proibida a utilização de materiais inflamáveis, fios desencapados, ligações improvisadas, estruturas instáveis, equipamentos energizados sem proteção adequada ou apoio exclusivo por peso morto sem sistema de ancoragem tecnicamente dimensionado.

10.48. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

10.49. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

10.49.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.49.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.49.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.49.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.49.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.49.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.49.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.49.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.49.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.49.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.49.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.49.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.49.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.49.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme indicação/parecer contábil.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

18.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central.de.Atendimento|Prefeitura.de.Coronel.Vivida(1doc.com.br)).

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

18.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

18.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

19. Do reajuste:

19.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

19.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

19.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

19.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

20. Das infrações e das sanções administrativas:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

20.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

21. Das hipóteses de extinção:

21.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

22. Do prazo de vigência:

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

24.2.1. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

24.3.1. Da Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A954-8491-2CA6-E706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CAROL ANCILIERO (CPF 038.XXX.XXX-11) em 13/02/2026 15:19:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/02/2026 15:35:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A954-8491-2CA6-E706>

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
1	1	4	UN	25425	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.462,24		R\$ -	aguardando lançamento
	2	2	UN	25426	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.240,00		R\$ -	aguardando lançamento
	3	1	UN	25427	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	R\$ 7.325,00		R\$ -	aguardando lançamento
	4	2	UN	25428	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	R\$ 3.127,39		R\$ -	aguardando lançamento
	5	2	UN	25429	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	R\$ 5.900,00		R\$ -	aguardando lançamento
	6	5	UN	25430	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.071,25		R\$ -	aguardando lançamento
	7	1	UN	25431	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	R\$ 8.300,00		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$		-	

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, “o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor”.

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio**, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 02 – Decreto nº 8.913/2026

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/01/2026. Edição 3449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 6- 1.420/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 18/02/2026 às 16:20:18

Segue o parecer jurídico em anexo.

–

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_Servicos_registro_de_precos_Locacao_montagem_manutencao_e_desmontagem_pascoa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	18/02/2026 16:20:50	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2473-95B3-8DFD-E7D7**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitação e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *“obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

II. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como “o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

III. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

- Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:
- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
 - III - Requisitos da contratação;
 - IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contratação; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contratação; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

IV. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é “o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da média entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

V. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que “O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que “*A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*”.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

VII. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por lote; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

VIII. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2473-95B3-8DFD-E7D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 18/02/2026 16:20:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2473-95B3-8DFD-E7D7>

Proc. Administrativo 7- 1.420/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/02/2026 às 16:50:09

Segue processo para autorização

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 8- 1.420/2026

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 19/02/2026 às 09:19:15

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 9- 1.420/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 09:25:00

Anexo aos autos edital Pregão Eletrônico nº 05/2026 e aviso de licitação.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

04_Edital_PE_06_2026_PASCOA_docx.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_06_2026.pdf

07_Aviso_PE_06_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	19/02/2026 09:54:52	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A61E-24BF-E477-9374**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23/02/2026 até às 08h do dia 10/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/03/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 58.364,99. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivia.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivia.pr.gov.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
Processo 1doc nº 1.420/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA.

DATA: 19/02/2026

ABERTURA: 10/03/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Processo 1doc nº 1.420/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** que no **dia 10 de março de 2026, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de

**Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE E/OU NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvividapr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) **Valor unitário e total** proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, **os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período;** e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

17.2. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

17.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

17.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. As condições para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 09 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS AMOSTRAS.

22.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE.

28.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

29.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

30.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

32.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços.
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 06/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 06/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:) , estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PNCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
1	1	4	UN	25425	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.462,24		R\$ -	aguardando lançamento
	2	2	UN	25426	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.240,00		R\$ -	aguardando lançamento
	3	1	UN	25427	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	R\$ 7.325,00		R\$ -	aguardando lançamento
	4	2	UN	25428	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	R\$ 3.127,39		R\$ -	aguardando lançamento
	5	2	UN	25429	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR	R\$ 5.900,00		R\$ -	aguardando lançamento
	6	5	UN	25430	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	R\$ 2.071,25		R\$ -	aguardando lançamento
	7	1	UN	25431	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR	R\$ 8.300,00		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$		-	

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374> e informe o código A61E-24BF-E477-9374





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A61E-24BF-E477-9374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/02/2026 09:54:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A61E-24BF-E477-9374>

Proc. Administrativo 10- 1.420/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 09:26:36

Anexo aos autos: Anexo I - Termo de Referência assinado pela gestora e fiscal..

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

05_ANEXO_I_TERMO.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UN. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	4	UN	25425	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM OVO NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X170CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/4X1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO. POTENCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.462,24	9.848,96
1	2	2	UN	25426	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA COELHO COM CENOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X160CM, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.240,00	4.480,00
1	3	1	UN	25427	LOCAÇÃO, FIGURA LUMINOSA CRUZ COM MANTO, ENTRE 4 A 5 MTS DE ALT X 2,80 LARG, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON 15X15 E FERROS CHATOS 3/8, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 12MM 360° 30 LAMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO PARA USO EXTERNO - 220V	7.325,00	7.325,00
1	4	2	UN	25428	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO COELHO COM TOP VAZADO ENTRE (1,50 A 1,80 ALT X 1,60 A 1,70 LARGURA) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X1/8 REDONDOS 3/8 CONFORME NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES A DEFINIR.	3.127,39	6.254,78
1	5	2	UN	25429	LOCAÇÃO, PORTAL LUMINOSO COELHO 2,50 ALT. X 3M LARG., CONFECCIONA-DO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X330X30CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BLINDADO DE USO EXTERNO 220V - COR A DEFINIR.	5.900,00	11.800,00
1	6	5	UN	25430	LOCAÇÃO, PAINEL LUMINOSO OVO DE PÁSCOA PRESENTE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 2,80 ALT. X 2,00 LARG. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 15X15 OU 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO 3/8, CONFORME A NECESSIDADE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30 LED/M PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA 220V. CORES DIVERSAS.	2.071,25	10.356,25
1	7	1	UN	25431	LOCAÇÃO, ARCO DE FELIZ PÁSCOA TUBO QUADRADO 80X80X12 MTS COMP. COM PEDESTAL E CABO DE AÇO PRA AMARRAÇÃO, COM MANGUEIRAS DE LED 12MM 30LED/M PARA USO EXTERNO POTÊNCIA 220V COR A DEFINIR.	8.300,00	8.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						58.364,99	

(Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 113/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A locação dos elementos decorativos e luminosos de Páscoa justifica-se pela importância de manter a tradição cultural e fomentar o espírito comunitário em datas comemorativas de grande apelo popular.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. As decorações dos eventos são importantes atrativos para os munícipes e visitantes, e, nesse sentido, durante o período das comemorações pascais, os ornamentos devem estar disponíveis para contemplação.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a locação dos referidos elementos para a concretização de um cenário apropriado para esta data, oportunizando uma nova atração turística para o município e, conseqüentemente, potencializando o comércio e a cultura local através da iluminação temática.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.4. A divisão do objeto por lote permite a centralização logística em um único fornecedor. Considerando que os itens compõem um conjunto integrado, a execução por uma mesma





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa possibilita planejamento unificado de carga, cronograma de entrega, montagem e retirada, reduzindo riscos de atrasos, desencontro de equipes e incompatibilidades operacionais. Essa centralização contribui para maior eficiência na execução contratual e melhor fiscalização por parte da Administração.

5.5. Ao consolidar os itens em um único lote, há otimização de recursos logísticos, compartilhamento de estrutura operacional e racionalização de deslocamentos, promovendo maior economicidade e observância ao princípio da vantajosidade.

5.6. A divisão do objeto por lote garante padronização de materiais, uniformidade de iluminação, harmonia de cores, acabamento e proporções estéticas, evitando divergências técnicas e visuais que poderiam comprometer o resultado final. Dessa forma, preserva-se a coerência artística do projeto e a qualidade da ambientação proposta pela Administração Pública.

5.7. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

5.8. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

5.9. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para ampla concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.2. Considerando o levantamento de mercado realizado, observa-se que, apesar da ampla pesquisa efetuada, não foi possível identificar o mínimo de três fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências do edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Foram realizados contatos diretos com fornecedores, por meio de e-mails (docs. anexos) e ligações telefônicas, bem como solicitados orçamentos formais. Consta em anexo a relação dos fornecedores contatados, cópias dos e-mails enviados, bem como os comprovantes de inscrição no CNPJ das empresas que encaminharam propostas.

6.4. Apesar de tais esforços, não houve manifestação suficiente para assegurar a presença de três fornecedores competitivos ME/EPP para nenhum dos itens, conforme demonstrado no mapa comparativo e no relatório unificado de pesquisas de preços

6.5. Dessa forma, nos termos do art. 49, inciso II, da LC 123/2006, afasta-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, considerando que sua aplicação, na prática, poderia implicar na restrição indevida da competitividade e até mesmo na frustração do certame.

6.6. Ressalta-se que a Administração buscou adotar todas as medidas de estímulo às ME/EPP, mas a limitação decorre de fatores objetivos do mercado regional. A condução do processo licitatório, portanto, deve privilegiar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

7.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **10 (dez)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

7.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. As estruturas deverão ser instaladas no Lago Municipal de Coronel Vivida – PR, em pontos a serem definidos pela Administração Municipal, com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.3. A instalação deverá estar totalmente concluída, testada e em pleno funcionamento até o dia **27/03/2026**.

7.3.1. A permanência das estruturas ocorrerá de **28/03/2026 a 12/04/2026**. A desmontagem e retirada completa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias corridos após o término do período.

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(Código de Defesa do Consumidor).

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para prestação de serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 10.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- 10.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.17. Em caso de necessidade de entrega das estruturas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.18. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.
- 10.19. A Contratada será responsável pela execução completa da montagem estrutural, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita instalação, alinhamento e fixação dos componentes, garantindo a estabilidade, segurança e pleno funcionamento da estrutura.
- 10.20. Compete à Contratada a realização integral da instalação elétrica do objeto contratado, incluindo a execução de toda a infraestrutura necessária, interligações, adequações técnicas e demais procedimentos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança vigentes.
- 10.21. A Contratada deverá proceder à adequada fixação e ancoragem da estrutura ao solo, adotando os métodos e materiais apropriados às características do terreno, assegurando estabilidade, e segurança operacional.
- 10.22. Será de responsabilidade da Contratada a realização de todos os testes técnicos necessários antes da liberação para funcionamento, incluindo verificações estruturais, elétricas e operacionais, de modo a garantir que o objeto esteja em pleno funcionamento, seguro e em conformidade com as especificações contratuais e normativas aplicáveis.
- 10.23. A Contratada deverá fornecer todos os materiais complementares indispensáveis à completa execução do objeto, tais como cabos, conectores, disjuntores, quadros elétricos, eletrodutos, suportes, bases, estais, cabos de aço, pedestais, entre outros que se fizerem necessários, ainda que não expressamente mencionados, assegurando a perfeita conclusão dos serviços.
- 10.24. Fica expressamente estabelecido que a Administração não fornecerá qualquer tipo de material, equipamento, insumo, ferramenta, mão de obra ou suporte técnico para a execução do objeto, competindo exclusivamente à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.25. Considerando tratar-se de área pública com livre circulação de pessoas, inclusive crianças, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança estrutural e operacional do objeto instalado, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, estabilidade e prevenção de acidentes.
- 10.26. A Contratada deverá assegurar a estabilidade total das estruturas instaladas, responsabilizando-se pela adequada execução, dimensionamento e fixação, de modo a evitar deslocamentos, ou qualquer comprometimento da integridade estrutural.
- 10.27. Se necessário deverá ser executado sistema de ancoragem resistente à ação de ventos, chuvas e demais intempéries, compatível com as características do local e com as cargas previstas, garantindo plena segurança durante todo o período de utilização.
- 10.28. A Contratada deverá eliminar integralmente quaisquer pontas cortantes, arestas vivas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou partes perfurantes que possam representar risco aos usuários, adotando acabamentos apropriados e seguros em todos os elementos da estrutura.

10.29. Toda a instalação elétrica será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo, observando rigorosamente a segurança para instalações e serviços em eletricidade.

10.30. A Contratada deverá utilizar exclusivamente cabos apropriados para uso externo, com isolamento compatível às condições de umidade, exposição solar e variações térmicas, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e choques elétricos, além de aterramento.

10.31. Os quadros elétricos deverão possuir proteção contra intempéries e acesso restrito, devendo ser impedido, o acesso do público às partes energizadas, sendo vedadas emendas improvisadas, uso de extensões domésticas ou quaisquer soluções provisórias incompatíveis com instalação permanente em área pública.

10.32. Toda a fiação deverá permanecer embutida, protegida por eletrodutos ou elevada de forma segura, não podendo permanecer exposta ao alcance de usuários ou animais, tampouco representar risco de tropeço, choque elétrico ou dano mecânico.

10.33. Considerando a proximidade com o lago e a presença de fauna local, é expressamente vedada qualquer instalação elétrica que apresente risco de contato direto ou indireto com água, devendo as estruturas situadas nas imediações possuir isolamento elétrico reforçado e proteção adicional contra umidade.

10.34. As fiações e demais componentes elétricos não poderão permanecer expostos ao alcance de animais, devendo a Contratada adotar medidas de proteção mecânica e isolamento adequadas às condições ambientais do local.

10.35. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de deslocamentos estruturais, intempéries ou falhas de instalação, inclusive danos ambientais.

10.36. Durante todo o período de permanência das estruturas, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica, garantindo o pleno funcionamento diário dos equipamentos e sistemas instalados.

10.37. Contratada deverá atender chamados emergenciais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, promovendo a substituição imediata de peças danificadas, reposição de LEDs queimados e reforço de fixações sempre que necessário, especialmente após chuvas ou ventos.

10.38. Não haverá pagamento adicional a título de manutenção, estando tais obrigações integralmente incluídas no valor contratado.

10.39. A Contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da instalação, permanência, manutenção ou retirada das estruturas, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade solidária.

10.40. Considerando a livre circulação de pessoas no local, a Contratada deverá, sempre que necessário, instalar barreiras físicas, sinalizações e placas de advertência, visando prevenir acidentes e restringir acessos indevidos.

10.41. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

10.42. É expressamente proibido permitir que o público suba, se apoie ou interaja estruturalmente com os equipamentos instalados.

10.43. As estruturas deverão ser dimensionadas para suportar chuvas, umidade, exposição solar e ventos compatíveis com as características climáticas da região.

10.44. Em caso de previsão de eventos climáticos severos, a Contratada deverá adotar





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

medidas preventivas necessárias à preservação da segurança, inclusive desligamento temporário das estruturas, reforço de fixações ou outras providências técnicas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.45. Ao término do período de permanência, a Contratada deverá proceder à retirada integral das estruturas, incluindo cabos, fixadores, bases, amarrações e quaisquer elementos acessórios.

10.46. Deverá ainda promover a limpeza completa do local, reparar eventuais danos causados ao gramado, solo ou pavimentação e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

10.47. É expressamente proibida a utilização de materiais inflamáveis, fios desencapados, ligações improvisadas, estruturas instáveis, equipamentos energizados sem proteção adequada ou apoio exclusivo por peso morto sem sistema de ancoragem tecnicamente dimensionado.

10.48. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

10.49. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

10.49.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.49.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.49.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.49.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.49.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.49.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.49.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.49.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.49.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.49.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.49.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.49.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.49.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.49.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme indicação/parecer contábil.

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

18.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

18.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

18.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

19. Do reajuste:

19.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

19.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

19.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

19.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

20. Das infrações e das sanções administrativas:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

20.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

21. Das hipóteses de extinção:

21.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

22. Do prazo de vigência:

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

24.2.1. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

24.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

24.3.1. Da Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A954-8491-2CA6-E706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CAROL ANCILIERO (CPF 038.XXX.XXX-11) em 13/02/2026 15:19:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/02/2026 15:35:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/A954-8491-2CA6-E706>

Proc. Administrativo 11- 1.420/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 14:29:28

Em tempo segue edital com a data de elaboração do documento (pg. 23), que não consta no anexo do despacho 09.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

04_Edital_PE_06_2026_PASCOA_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	19/02/2026 14:44:06	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B12-572D-C63D-13BB**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
Processo 1doc nº 1.420/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA.

DATA: 19/02/2026

ABERTURA: 10/03/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Processo 1doc nº 1.420/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE** que no **dia 10 de março de 2026, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br. – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R\$ 58.364,99 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e noventa e nove centavos)**, observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE E/OU NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

12.1.1. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) **Valor unitário e total** proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

17.2. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

17.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

17.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. As condições para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 09 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS AMOSTRAS.

22.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE.

28.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

29.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

30.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

32.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subseqüentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços.
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 06/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2B12-572D-C63D-13BB> e informe o código 2B12-572D-C63D-13BB





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 06/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE FIGURAS E PAINÉIS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2B12-572D-C63D-13BB> e informe o código 2B12-572D-C63D-13BB





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05.02	000	2.018	05.02.13.392.0017.2.018	346	1560	3.3.90.39.14.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2B12-572D-C63D-13BB> e informe o código 2B12-572D-C63D-13BB





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

.....
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B12-572D-C63D-13BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/02/2026 14:44:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2B12-572D-C63D-13BB>

Ofício 344/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 19/02/2026 às 14:48:57

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E AVISO DE LICITAÇÃO.

—
—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

04_Edital_PE_06_2026_PASCOA_docx_ASSINADO.pdf

05_ANEXO_I_TERMO.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_06_2026_ASSINADO.pdf

07_Aviso_PE_06_2026_assinado_.pdf